



RESOLUÇÃO N.º 566/2009

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná para o período de 2010-2014.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições e observando o disposto no inciso I do art. 6º da Resolução n.º 22.138, de 19 de dezembro de 2005, do Tribunal Superior Eleitoral, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a unicidade da Justiça Eleitoral, que está implementando diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional de todos os seus órgãos;

CONSIDERANDO a Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça, assim definida: Desenvolver e/ou alinhar planejamento estratégico plurianual (mínimo de 05 anos) aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, com aprovação do Tribunal Pleno ou Órgão Especial;

CONSIDERANDO a realização de um processo participativo na construção do planejamento estratégico, envolvendo todos os interessados da Justiça Eleitoral do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná para o período 2010-2014, constante no Anexo I desta Resolução, alinhado com os Planos Estratégicos do Poder Judiciário Nacional e do Tribunal Superior Eleitoral, sintetizado nos seguintes componentes:

I - Missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

II - Visão: Ser reconhecido como instituição pública de excelência, indispensável para o aperfeiçoamento da democracia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the left.



III - 16 (dezesseis) objetivos estratégicos, 24 (vinte e quatro) indicadores de desempenho e 22 metas.

IV - 15 Projetos estratégicos.

Art. 2º - Cabe a Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com o apoio da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, definir, alterar e detalhar as fórmulas de medição dos indicadores utilizados para a apuração das metas.

Art. 3º - A Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão coordenará e assessorará a elaboração, implantação e gestão do planejamento estratégico.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2.009.

Assinatura manuscrita de Jesus Sarrão, apresentando traços fluidos e entrelaçados.

Des. JESUS SARRÃO - Presidente

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Des^a. REGINA AFONSO PORTES - Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Assinatura manuscrita de Gisele Lemke, com traços claros e definidos.

GISELE LEMKE

Assinatura manuscrita de Munir Abagge, com traços mais fluidos e menos definidos.

MUNIR ABAGGE



LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM



ROBERTO ANTONIO MASSARO

**AUSÊNCIA JUSTIFICADA
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE**



NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
Procurador Regional Eleitoral